

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 6.001 – DE 04 DE JULHO DE 2011

Autoriza a assinatura de convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar convênio com a Associação Carnavalesca de Araxá, CNPJ nº 23.369.275/0001-00, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 3.001 de 26/06/1995, no sentido de conceder-lhe uma contribuição cujo valor será de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo a primeira no ato da assinatura do termo.

§ 1º. Objetiva o convênio citado no “caput” deste artigo, a manutenção dos serviços prestados pela entidade à comunidade em favor da cultura carnavalesca em Araxá.

§ 2º. Fica fazendo parte integrante desta Lei o Termo de Convênio firmado em decorrência da presente autorização.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, utilizando como fonte de recurso a anulação parcial da ficha orçamentária número 165.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JORGE DE BORBA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão